



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei Federal nº 14.133/2021 em TODAS AS CONTRATAÇÕES, pois demonstra boa prática administrativa (planejamento prévio). Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a locação de equipamentos médico-hospitalares essenciais ao pleno funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, compreendendo a locação de 01 aparelho de anestesia, 01 aparelho de ultrassom, 01 arco cirúrgico, plataforma eletrocirúrgica (02 unidades) e 01 torre de videolaparoscopia, todos acompanhados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços cirúrgicos prestados à população do Município de Quixadá/CE.

A demanda decorre da necessidade permanente de assegurar a operacionalidade do Centro Cirúrgico, unidade estratégica para a execução de procedimentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Tais equipamentos constituem infraestrutura tecnológica indispensável para a realização de cirurgias anestésicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos por imagem, cirurgias minimamente invasivas e intervenções eletrocirúrgicas, sendo inviável a adequada prestação do serviço hospitalar sem sua plena disponibilidade e funcionamento contínuo.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva, revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando o elevado custo de aquisição desses equipamentos, a rápida evolução tecnológica do setor médico-hospitalar, a necessidade de manutenção especializada permanente e o risco de obsolescência. O modelo de locação permite à Administração Pública acesso contínuo a equipamentos atualizados, com desempenho garantido, sem assumir os ônus financeiros, técnicos e operacionais relacionados à aquisição, depreciação, manutenção complexa e reposição de peças.

Destaca-se que o aparelho de anestesia, devidamente registrado na ANVISA, com vaporizador compatível, absorvedor de CO₂, ventilador eletrônico pneumático e monitorização adequada, é essencial para a segurança anestésica dos pacientes. O aparelho de ultrassom, com aplicações em obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, pediatria e medicina interna, constitui ferramenta diagnóstica fundamental para suporte às atividades cirúrgicas e assistenciais. O arco cirúrgico é indispensável para procedimentos guiados por imagem, ampliando a precisão cirúrgica e reduzindo riscos intraoperatórios. A plataforma eletrocirúrgica, com bisturis elétricos e acessórios compatíveis, é essencial para o controle hemostático e eficiência dos atos cirúrgicos. A torre de videolaparoscopia viabiliza a realização de procedimentos minimamente invasivos, com menor tempo de recuperação, redução de complicações e ampliação da resolutividade do serviço hospitalar.

A inexistência ou indisponibilidade desses equipamentos comprometeria de forma direta a agenda cirúrgica, ocasionando cancelamentos, adiamentos de procedimentos, aumento de filas de espera e riscos à segurança do paciente, configurando prejuízo grave ao interesse público e à garantia do direito fundamental à saúde. Ademais, a previsão de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica contínua e substituição imediata em caso de falha mitiga riscos operacionais, assegura a continuidade do serviço e reduz a possibilidade de paralisação das



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



atividades do Centro Cirúrgico.

Sob o prisma jurídico-administrativo, a contratação encontra amparo nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa. O objeto foi delineado com precisão técnica, permitindo que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estabeleçam requisitos claros de desempenho, qualidade, segurança, assistência técnica e disponibilidade operacional, assegurando isonomia entre os licitantes e resultados contratuais satisfatórios.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares, com suporte técnico integral, apresenta-se como solução administrativa racional, estratégica e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo ao Município de Quixadá/CE a manutenção da capacidade cirúrgica do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, o atendimento seguro aos pacientes e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição imediata em caso de falha, destinados ao pleno funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Quixadá/CE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos médico-hospitalares objeto da presente contratação, a serem disponibilizados por meio de locação, deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro válido, estar em perfeito estado de funcionamento e ser plenamente compatíveis com os protocolos assistenciais e operacionais adotados pelo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.

Os equipamentos locados deverão apresentar qualidade, desempenho, confiabilidade e segurança compatíveis com o uso hospitalar contínuo, observando-se as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência. Deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, com instalação realizada por equipe técnica habilitada, garantindo o correto funcionamento desde o início da execução contratual.

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica especializada e a substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, defeito ou indisponibilidade, de modo a evitar a interrupção das atividades do Centro Cirúrgico e a comprometer a segurança dos procedimentos realizados.

Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais técnicos, orientações de uso, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores, bem como atender às condições de desempenho, segurança e compatibilidade técnica estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a segurança do paciente, a eficiência dos procedimentos cirúrgicos e a continuidade dos serviços hospitalares.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES, E VALORES ESTIMADOS

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas assistenciais e operacionais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr.



Eudásio Barroso, considerando o histórico de procedimentos cirúrgicos, a capacidade instalada da unidade, o perfil de utilização dos equipamentos, o fluxo de atendimento e, sobretudo, a necessidade de manter cobertura mínima operacional capaz de assegurar a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos de interrupção por indisponibilidade tecnológica, inclusive mediante substituição imediata em caso de falha.

Os levantamentos dos valores estimados foram realizados pelo Setor de Compras do Município, responsável pela pesquisa de mercado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, tomando-se por referência a natureza do objeto como locação com serviços agregados (instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição/substituição). Registre-se que, em razão da especificidade técnica dos equipamentos médico-hospitalares utilizados em ambiente cirúrgico, da variabilidade de configurações, marcas/modelos e regimes de fornecimento (locação mensal, por demanda, com/sem consumíveis, com SLA de atendimento e reposição), bem como da restrita disponibilidade de informações públicas padronizadas para composição de preços comparáveis, os valores estimados apurados serão utilizados como parâmetro referencial para a futura licitação, observadas as diretrizes legais aplicáveis à estimativa de preços e à seleção da proposta mais vantajosa.

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se estimativa quantitativa devidamente fundamentada, acompanhada de memória de cálculo, a qual subsidia o planejamento da contratação e confere razoabilidade aos quantitativos estimados, considerando a criticidade do Centro Cirúrgico, a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos e a variabilidade da demanda hospitalar, com ênfase na gestão do risco assistencial e na preservação da segurança do paciente.

A estimativa final foi construída em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA e com a previsão orçamentária vigente, assegurando aderência ao planejamento institucional e viabilizando a contratação de forma eficiente, transparente e alinhada às boas práticas de gestão pública, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADES, E VALORES ESTIMADOS

LOTE - ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE ANESTESIA	12.0	Mês	R\$ 15.426,25	R\$ 185.115,00
Especificação: Inclui 1 vaporizador (sevoflurano ou isoflurano), absorvedor de CO ₂ com sistema de by-pass, visor LCD colorido, ventilador eletrônico pneumático, compatível com até 2 vaporizadores e monitores.Registro ANVISA: 80102510773 Com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição imediata em caso de falha.					
2	LOCAÇÃO DE 01 ARCO CIRÚRGICO	12.0	Mês	R\$ 15.506,13	R\$ 186.073,56
Especificação: Inclui 1 vaporizador (sevoflurano ou isoflurano), absorvedor de CO ₂ com sistema de by-pass, visor LCD colorido, ventilador eletrônico pneumático, compatível com até 2 vaporizadores e monitores.Registro ANVISA: 80102510773 Com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição imediata em caso de falha.					
3	LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE ULTRASSOM	12.0	Mês	R\$ 14.062,50	R\$ 168.750,00
Especificação: Aplicações em obstetrícia, ginecologia, ecocardiografia fetal e adulta, vascular, pediatria, mama, músculo esquelético, urologia e medicina interna. Possui tela touch LED 10.1", monitor LED Full HD 21.5", sistema Windows 10, SSD 512 GB, 4 portas ativas para transdutores.Registro ANVISA: 81549250011 Com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição imediata em caso de falha.					
4	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELETROCIRÚRGICA	12.0	Mês	R\$ 13.233,33	R\$ 158.799,96
Especificação: INCLUI 02 UNIDADES, Cada unidade contemplada por: 01 Bisturi elétrico com pedal duplo, 01 software multilíngue, 01 carrinho padrão, de uso universal. Itens inclusos: gerador EP300, pedal FS-D, cabo de força, carrinho. Registro ANVISA: uso universal COM instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição imediata em caso de falha.					
5	LOCAÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA	12.0	Mês	R\$ 39.500,00	R\$ 474.000,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Especificação: Com Monitor Médico: Tela LCD/LED de 21 a 32, resolução Full HD ou 4K, entradas HDMI/DVI/SDI, antirreflexo. Câmera Cirúrgica: Sensor CMOS ou CCD, resolução Full HD ou superior, cabeça autoclavável, zoom digital. Fonte de Luz: Xênon 300W ou LED de alta intensidade (>200.000 Lux), temperatura de cor 6000-7000K. Insuflador de CO²: Fluxo ajustável de 15 a 45 L/min, com controle de pressão e aquecimento opcional. Laparoscópio: Ótica rígida de 10 mm ou 5 mm, direção de visão 0°, 30° ou 45°, autoclavável a 134°C. Pinças Diversas: Tesouras, dissecadoras, Babcock, Maryland, porta-agulhas, todas autoclaváveis. Com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição imediata em caso de falha,

Valor total do lote R\$ 1.172.738,52 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, aptas a atender às demandas assistenciais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, no Município de Quixadá/CE.

O estudo compreendeu a análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como consultas a bases públicas de contratações, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Compras.gov.br, portais de transparência e instrumentos congêneres. Foram consideradas, ainda, informações obtidas junto a empresas especializadas na locação de equipamentos médico-hospitalares, distribuidores autorizados e fabricantes, com o objetivo de compreender os modelos de prestação do serviço, os padrões técnicos exigidos, as práticas comerciais adotadas e as condições usuais de fornecimento, manutenção e suporte técnico.

O levantamento permitiu constatar a existência de oferta consolidada no mercado para a locação de equipamentos essenciais ao ambiente cirúrgico, tais como aparelhos de anestesia, ultrassom, arco cirúrgico, plataformas eletrocirúrgicas e torres de videolaparoscopia, todos compatíveis com as exigências regulatórias e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, bem como com os protocolos assistenciais hospitalares. Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de soluções que contemplam manutenção contínua, assistência técnica especializada e substituição imediata, requisitos indispensáveis para a garantia da continuidade dos serviços cirúrgicos.

A análise comparativa considerou aspectos como conformidade regulatória, desempenho e confiabilidade dos equipamentos, disponibilidade de assistência técnica local ou regional, prazos de atendimento em caso de falha, capacidade de substituição imediata, condições de instalação e práticas de sustentabilidade associadas à locação, especialmente no que se refere à ampliação da vida útil dos equipamentos e à redução de resíduos tecnológicos.

Conclui-se, a partir do levantamento realizado, que a contratação é plenamente viável sob a ótica de mercado, havendo condições suficientes para a realização de procedimento licitatório competitivo. Verificou-se, ainda, que, para objetos similares, a modalidade de licitação Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada, por favorecer a ampla competitividade, a transparência, a padronização das exigências técnicas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos critérios de qualidade, segurança do paciente, eficiência operacional e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, destinados a garantir o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, abrangendo equipamentos essenciais como aparelho de anestesia,



aparelho de ultrassom, arco cirúrgico, plataforma eletrocirúrgica e torre de videolaparoscopia, todos devidamente registrados na ANVISA e compatíveis com os protocolos assistenciais adotados, assegurando segurança do paciente, padronização dos procedimentos, continuidade da agenda cirúrgica e eficiência operacional, sendo a opção pela locação solução administrativa racional e vantajosa, por permitir acesso contínuo a equipamentos atualizados, com suporte técnico integral, previsibilidade de custos e mitigação de riscos de interrupção dos serviços hospitalares, em estrita observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da segurança jurídica.

7.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços

A solução proposta será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, medida que se justifica por razões de economicidade, eficiência administrativa, planejamento e transparência, considerando a natureza continuada da prestação dos serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, bem como a necessidade de garantia permanente de disponibilidade, manutenção e substituição imediata dos equipamentos essenciais ao funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.

A adoção do SRP permite que as contratações ocorram de forma flexível e conforme a necessidade efetiva da unidade hospitalar, assegurando a continuidade da agenda cirúrgica e a mitigação de riscos operacionais decorrentes de falhas técnicas ou indisponibilidade de equipamentos. Ademais, o modelo proporciona ampliação da competitividade e melhores condições econômicas, em razão da disputa entre empresas especializadas; agilidade na formalização das contratações, dispensando a realização de novos certames a cada necessidade; flexibilidade operacional, possibilitando a contratação conforme critérios de preço, qualidade do serviço, prazo de atendimento e capacidade de suporte técnico; maior controle orçamentário, permitindo a execução da despesa de acordo com a disponibilidade financeira e o cronograma assistencial; além de transparência e controle, uma vez que os preços registrados permanecem disponíveis para fiscalização e controle social, fortalecendo as boas práticas de governança pública.

8.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada e eficiente para a contratação pretendida, tendo em vista a criticidade dos equipamentos locados, a imprevisibilidade de intercorrências técnicas, a necessidade de resposta imediata em caso de falhas e as contingências próprias da área da saúde. O SRP possibilita a obtenção de condições mais vantajosas, reduz custos administrativos, assegura celeridade na contratação dos serviços de locação e confere maior flexibilidade à gestão contratual, permitindo que a Administração Pública atenda às necessidades reais do Centro Cirúrgico com foco no interesse público.

Além disso, o modelo fortalece o planejamento, a transparência e o controle, alinhando-se aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da qualidade dos equipamentos, da segurança do paciente e da eficiência operacional. O detalhamento final das condições da contratação será consolidado no Termo de Referência, em plena consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise técnica da presente contratação demonstra que a adoção de lote único, com consequente não parcelamento do objeto, constitui a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos jurídico, técnico, operacional, econômico e assistencial, considerando a natureza integrada, contínua e crítica da contratação, que envolve a locação de equipamentos médico-hospitalares, acompanhada de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência



técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, destinados ao pleno funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.

Os equipamentos abrangidos pela contratação, aparelho de anestesia, aparelho de ultrassom, arco cirúrgico, plataformas eletrocirúrgicas e torre de videolaparoscopia, integram um mesmo ambiente assistencial altamente sensível, no qual a interoperabilidade técnica, a padronização dos protocolos de manutenção, a uniformidade dos prazos de atendimento e a clara atribuição de responsabilidade são essenciais para garantir a segurança do paciente e a continuidade da agenda cirúrgica. O fracionamento do objeto em múltiplos lotes ou a contratação de fornecedores distintos comprometeria a gestão integrada do contrato, aumentaria o risco de conflitos de responsabilidade em situações de falha técnica e poderia resultar em atrasos ou paralisações incompatíveis com a criticidade dos serviços prestados.

Sob o ponto de vista operacional, a contratação em lote único assegura gestão contratual centralizada, padronização dos procedimentos de instalação, manutenção e substituição, maior agilidade na resposta a intercorrências técnicas e responsabilização objetiva e imediata do contratado por qualquer falha que impacte o funcionamento do Centro Cirúrgico, reduzindo significativamente os riscos assistenciais e administrativos.

Do ponto de vista econômico e administrativo, o lote único favorece ganhos de escala, racionaliza os custos de gestão e fiscalização contratual, reduz a fragmentação de contratos e assegura maior previsibilidade na execução do serviço, além de ampliar a eficiência do modelo de locação, especialmente diante da exigência de substituição imediata dos equipamentos, obrigação que se mostra mais exequível quando atribuída a um único fornecedor responsável pelo conjunto da solução.

Ressalte-se que o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente o não parcelamento do objeto quando o fracionamento se revelar tecnicamente inviável, operacionalmente inconveniente ou prejudicial ao interesse público, hipóteses plenamente configuradas no presente caso, em razão da necessidade de unidade funcional da solução, padronização técnica, segurança assistencial e continuidade do serviço público de saúde.

Dessa forma, resta tecnicamente justificada a adoção de LOTE ÚNICO, por representar a alternativa mais segura, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a plena operacionalidade do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, a proteção da saúde dos pacientes e a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação, que tem por objeto a locação de equipamentos médico-hospitalares essenciais ao funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, destinam-se a assegurar o atendimento contínuo, seguro e eficiente das demandas assistenciais, em consonância com os objetivos estratégicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e com as diretrizes da política municipal de saúde. A contratação busca garantir a continuidade dos serviços cirúrgicos, a segurança do paciente, a padronização dos procedimentos e o fortalecimento da capacidade resolutiva da unidade hospitalar, assegurando suporte técnico permanente às atividades essenciais de atenção à saúde.

Sob o aspecto da eficácia, almeja-se assegurar que os equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas e aos requisitos operacionais definidos no Termo de Referência, permanecendo disponíveis e em perfeito funcionamento durante toda a vigência



contratual. A eficácia será evidenciada pela manutenção da regularidade da agenda cirúrgica, pela redução de cancelamentos ou adiamentos de procedimentos decorrentes de falhas técnicas e pela realização de atos cirúrgicos com segurança, precisão e estrita observância aos protocolos assistenciais e sanitários vigentes.

No que se refere à eficiência, pretende-se promover o uso racional dos recursos públicos por meio da centralização da gestão contratual em lote único, da padronização dos equipamentos e dos serviços de manutenção, bem como da garantia de resposta técnica imediata em caso de intercorrências. A eficiência será aferida pela agilidade no atendimento técnico, pela qualidade e confiabilidade dos equipamentos disponibilizados, pela redução de paralisações do Centro Cirúrgico e pela minimização de retrabalhos, intercorrências assistenciais e interrupções dos serviços hospitalares.

Quanto à economicidade, busca-se alcançar o melhor custo-benefício global da contratação, considerando não apenas o valor mensal da locação, mas também a eliminação de custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção especializada, reposição de peças e obsolescência tecnológica. A opção pela locação em lote único assegura maior previsibilidade orçamentária, redução de custos administrativos e maior eficiência financeira, ao mesmo tempo em que garante à Administração Pública acesso contínuo a equipamentos atualizados e plenamente operacionais, em consonância com o planejamento institucional e com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentam-se as providências prévias necessárias à adequada implementação da contratação destinada à locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, a serem utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, no Município de Quixadá/CE. Tais providências são indispensáveis para assegurar a execução eficiente do contrato, a plena operacionalidade dos equipamentos, o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, bem como a adequada gestão e fiscalização contratual, garantindo a continuidade dos serviços cirúrgicos, a segurança do paciente e a observância do interesse público.

11.1. ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO

Previamente ao início da execução contratual, a unidade hospitalar deverá providenciar a adequação dos espaços destinados ao recebimento, instalação, acondicionamento temporário e operação dos equipamentos médico-hospitalares locados, observando condições técnicas e sanitárias compatíveis com o ambiente cirúrgico, tais como ambientes limpos, organizados, ventilados, secos e protegidos contra intempéries, em conformidade com as normas de controle de infecção hospitalar e biossegurança.

Deverá ser assegurada a separação adequada das áreas técnicas, quando aplicável, bem como a observância das recomendações do fabricante e da contratada quanto à instalação, posicionamento, operação e acondicionamento dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade, desempenho e segurança. Essas providências são essenciais para garantir o correto funcionamento dos equipamentos locados, evitar danos, contaminações ou falhas operacionais e assegurar a plena utilização assistencial no Centro Cirúrgico.

11.2. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



A execução adequada do contrato requer a atuação de servidores formalmente designados e devidamente capacitados para a gestão e fiscalização da contratação. Para tanto, deverão ser adotadas providências consistentes na designação dos fiscais do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da instalação, funcionamento e uso dos equipamentos locados.

Deverá ser promovida capacitação técnica mínima dos servidores envolvidos, abrangendo, entre outros aspectos, a verificação da conformidade técnica e documental dos equipamentos, o correto acionamento da assistência técnica, os procedimentos de comunicação de falhas ou intercorrências, o acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, bem como a observância das normas sanitárias, de biossegurança e de controle de infecção hospitalar. Tais medidas contribuem para a segurança jurídica, a eficiência operacional e a adequada fiscalização contratual.

11.3. ESTABELECIMENTO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser estruturado plano de fiscalização e acompanhamento da execução, contemplando critérios objetivos e indicadores de desempenho relacionados à disponibilidade dos equipamentos, funcionamento contínuo, prazos de atendimento técnico, qualidade da manutenção, cumprimento das condições de substituição imediata em caso de falha e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O plano deverá prever, ainda, fluxos de comunicação eficientes entre o Município e a empresa contratada, de modo a possibilitar resposta rápida a falhas, atrasos ou inconformidades, garantindo a continuidade da agenda cirúrgica. A adoção desse plano fortalece o controle interno, reduz riscos operacionais e contratuais e assegura que os equipamentos locados atendam plenamente às exigências legais, técnicas e assistenciais do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação, voltada à locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, possui objeto específico, delimitado e claramente definido, não se confundindo com outras contratações eventualmente existentes no âmbito da Administração Municipal.

Os serviços ora previstos destinam-se exclusivamente a assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos essenciais à realização de procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, não guardando relação direta com outras contratações de natureza diversa, tais como: serviços terceirizados de apoio hospitalar, limpeza, conservação ou hotelaria hospitalar; aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para equipes assistenciais; contratos de manutenção predial, adequações estruturais ou instalações hospitalares; serviços de esterilização terceirizada, quando existentes; contratos de gestão e coleta de resíduos de serviços de saúde; aquisições de equipamentos médico-hospitalares de grande porte em regime de compra ou outros bens permanentes com ciclo de vida e finalidade distintos; bem como contratações destinadas às Unidades Básicas de Saúde, CAPS, CRAS, CREAS ou demais equipamentos públicos, quando envolverem objetos não contemplados na presente contratação.

As contratações acima referidas possuem finalidades próprias, especificações técnicas distintas, estruturas de custos independentes e regimes de execução específicos, não sendo



afetadas pela presente contratação, tampouco caracterizando fracionamento indevido de despesa ou sobreposição de objetos.

A presente contratação concentra-se, de forma exclusiva, na locação integrada de equipamentos médico-hospitalares com suporte técnico completo, necessária à manutenção da capacidade assistencial e à continuidade das atividades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.

Dessa forma, conclui-se que não há duplicidade, dependência ou interferência entre o objeto ora tratado e eventuais contratações correlatas, permanecendo cada ajuste plenamente justificado, independente e compatível com o planejamento das contratações municipais, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação destinada à locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha, para utilização no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, com vistas à mitigação de impactos negativos ao meio ambiente e à promoção de práticas responsáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. A gestão ambiental sustentável constitui elemento estruturante da presente contratação, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à redução da geração de resíduos, à ampliação da vida útil dos bens e à destinação ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos.

A opção pela locação de equipamentos, em detrimento da aquisição definitiva, contribui de forma relevante para a redução de impactos ambientais, na medida em que promove o uso compartilhado e racional de bens duráveis, evita descartes prematuros, reduz a necessidade de reposição frequente e mitiga a geração de resíduos eletroeletrônicos. A manutenção preventiva e corretiva contínua, a cargo da empresa contratada, amplia a vida útil dos equipamentos, assegura seu desempenho adequado e reduz a necessidade de substituições desnecessárias.

Os equipamentos locados deverão atender integralmente à legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo normas relativas à fabricação, rotulagem, transporte, instalação, uso, manutenção e descarte, bem como às exigências expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Quando aplicável, a conformidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados, laudos técnicos, registros, manuais de uso e demais documentos pertinentes, assegurando rastreabilidade, segurança ambiental e controle adequado durante toda a execução contratual.

Recomenda-se, ainda, que a empresa contratada adote boas práticas ambientais ao longo da cadeia de fornecimento e prestação do serviço, tais como a utilização racional de embalagens, a redução de materiais desnecessários, a otimização da logística de transporte visando à diminuição de emissões, a adoção de processos ecoeficientes e a implementação de políticas internas de sustentabilidade, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais diretos e indiretos associados à contratação.

Para a redução dos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado, deverão ser observadas medidas integradas de mitigação, incluindo o uso responsável dos equipamentos pelos profissionais de saúde, o correto acondicionamento e operação para evitar danos, falhas ou perdas, bem como a destinação ambientalmente adequada de componentes, peças ou equipamentos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos



Sólidos e com os protocolos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde adotados pela unidade hospitalar.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se plenamente viável, necessária e adequada à luz dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina à locação de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o funcionamento contínuo do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, no Município de Quixadá/CE. Os equipamentos locados, incluindo aparelho de anestesia, aparelho de ultrassom, arco cirúrgico, plataforma eletrocirúrgica e torre de videolaparoscopia, são indispensáveis à continuidade da agenda cirúrgica, à segurança do paciente e à adequada execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, não se tratando de despesa discricionária, mas de medida estruturalmente necessária para a prestação regular dos serviços públicos de saúde.

A contratação está integralmente alinhada aos princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021, com destaque para o princípio da eficiência, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos equipamentos necessários, e o da economicidade, viabilizado pelo planejamento prévio, pela adoção do Sistema de Registro de Preços e pela busca pela melhor relação custo-benefício. Além disso, observa os princípios da transparência, por meio de procedimento licitatório formal, público e sujeito ao controle social, e da sustentabilidade, em razão da locação dos equipamentos, que permite à Administração Pública evitar custos com aquisição, depreciação e manutenção de longo prazo.

A contratação atende diretamente ao interesse público primário, viabilizando a prestação segura, contínua e resolutiva dos serviços cirúrgicos hospitalares, a ampliação da capacidade diagnóstica e terapêutica, especialmente nos procedimentos histeroscópicos, e a preservação da saúde e da integridade física dos pacientes e das equipes assistenciais. Está plenamente compatível com os objetivos institucionais da política municipal de saúde e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, isonomia entre os licitantes, controle e rastreabilidade dos atos por meio da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a segurança jurídica decorrente do cumprimento integral das etapas de planejamento, seleção e execução contratual. Assim, a contratação mostra-se plenamente compatível com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, refletindo uma atuação administrativa responsável, tecnicamente fundamentada e orientada à adequada aplicação dos recursos públicos.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos associado à presente contratação tem por finalidade identificar, analisar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a locação, a disponibilidade, o funcionamento e a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, bem como impactar negativamente a continuidade das atividades assistenciais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso. A abordagem adotada é preventiva, sistêmica e proativa, orientada à redução de vulnerabilidades, à preservação da segurança do paciente, à continuidade do serviço público de saúde e à adequada execução contratual, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão por riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da contratação, destacam-se como principais riscos a indisponibilidade ou falha técnica dos equipamentos locados, mitigada por meio da exigência contratual de manutenção preventiva e corretiva contínua, assistência técnica especializada e substituição imediata em



caso de falha, assegurando a continuidade da agenda cirúrgica; o risco de atraso no atendimento técnico, mitigado mediante definição clara de prazos máximos de resposta, penalidades contratuais e responsabilização objetiva da contratada; e o risco de equipamentos em desconformidade técnica ou regulatória, reduzido pela exigência de registro válido na ANVISA, especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e fiscalização rigorosa por parte da Administração.

Considera-se, ainda, o risco de incompatibilidade técnica ou desempenho inadequado dos equipamentos, especialmente aqueles de maior criticidade clínica, mitigado pela exigência de compatibilidade com os protocolos assistenciais adotados, garantias de desempenho, testes de funcionamento, acompanhamento técnico durante a instalação e suporte especializado durante toda a vigência contratual. O risco de interrupção das atividades cirúrgicas, com potenciais prejuízos assistenciais, é mitigado pela adoção do lote único, que assegura gestão integrada, padronização dos serviços de manutenção e responsabilização centralizada do fornecedor.

Adicionalmente, identifica-se o risco relacionado ao uso inadequado dos equipamentos ou falhas operacionais decorrentes de manuseio incorreto, mitigado por meio da capacitação dos servidores envolvidos, da observância dos manuais técnicos, dos protocolos de biossegurança e da atuação contínua dos fiscais do contrato. O risco de impactos orçamentários ou de inexecução contratual parcial será mitigado mediante planejamento prévio, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, controle da execução financeira, acompanhamento sistemático da prestação dos serviços e adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

Dessa forma, as medidas preventivas e de contingenciamento previstas asseguram que os riscos identificados permaneçam em níveis aceitáveis, garantindo a continuidade dos serviços cirúrgicos, a segurança assistencial, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções e da responsabilização contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

01	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Deficiência na definição da demanda
	PROBABILIDADE		- Baixa
	IMPACTO		- Baixa
	DANO 01		- Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda - Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	- Capacitar a equipe de planejamento para que compreenda as atividades meio e finalísticas do órgão. - Solicitar ao requisitante que apresente as quantidades e justificativas necessárias dentro do prazo estipulado. - Verificar aquisições anteriores no órgão ou similares em outras entidades para obter referências.		Equipe de Planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
02	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Rejeição do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
	PROBABILIDADE		- Baixa
	IMPACTO		- Baixa
	DANO 02		- Atraso no processo de contratação, resultando em um gargalo na entrega dos materiais.
	Ação Preventiva		Responsável
	- Elaborar o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita conformidade com as disposições dos normativos aplicáveis à contratação. - Alinhar a demanda com o Plano Anual de Contratações.		Equipe de Planejamento
	Ação de Contingência		Responsável
02	- Revisar e organizar os documentos em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o arcabouço legal.		Equipe de Planejamento
	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Especificações com inconsistências e inadequada dos materiais



03	PROBABILIDADE	- Média
	IMPACTO	- Média
	DANO 03	Processo com impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material, resultando em não atendimento no prazo e impactando as atividades finalísticas do órgão. - Limitação ou frustração da competição
	Ação Preventiva	
03	- Evitar direcionar injustificadamente para uma marca específica. - Garantir que a especificação não inclua informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.	
	Ação de Contingência	
	- Análise com a área requisitante e a Diretoria de Licitações e Contratos as medidas de mitigação.	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Inconsistências na Pesquisa de Preço
04	PROBABILIDADE	- Média
	IMPACTO	- Média
	DANO 04	- Inviabilização da aquisição devido sobrepreço ou preço inexecutável.
	Ação Preventiva	
04	- Participar das capacitações realizadas pelo setor competente. - Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021). - Conhecer as variações do mercado para o material.	
	Ação de Contingência	
	- Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Agrupamento ou parcelamento inadequado.
05	PROBABILIDADE	- Médio
	IMPACTO	- Médio
	DANO 05	- Comprometimento da aquisição devido a infração legislativa.
	Ação Preventiva	
05	- Análise da viabilidade técnica e econômica. - Viabilidade da adjudicação por grupo.	
	Ação de Contingência	
	- Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Problemas no edital, critérios de avaliação, prazos, penalidades, e outros aspectos.
06	PROBABILIDADE	- Baixa
	IMPACTO	- Alto
	DANO 06	- Impugnação do processo/edital.
	Ação Preventiva	
06	- Treinamento de funcionários para que estejam atualizados com as mudanças na legislação, incluindo as decisões do TCU, e implementação de processos regulares de revisão. - Utilizar as minutas padronizadas elaboradas por instituições públicas/Órgãos de controle.	
	Ação de Contingência	
	- Interrupção do processo licitatório	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Impugnação do processo/edital.
07	PROBABILIDADE	- Baixa
	IMPACTO	- Alto
	DANO 07	Atrasos nos processos da aquisição
	Ação Preventiva	
07	- Criar o edital e seus anexos de acordo com a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle interno e externo. - Submeter o ato convocatório à análise jurídica. - Utilizar as minutas padronizadas elaboradas por instituições públicas/Órgãos de controle.	
	Ação de Contingência	
	- Examinar minuciosamente as impugnações recebidas e tomar as ações necessárias em resposta. - Realizar diligências com a equipe técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de suporte.	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Licitação deserta/fracassada.
08	PROBABILIDADE	Média
	IMPACTO	Alta



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



07	DANO 07	- Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.	
	Ação Preventiva		Responsável
	- Avaliar a especificação dos materiais. - Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala. - Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.		Equipe de Planejamento/Setor Requisitante e Agente de Contratação/Pregoeiro
	Ação de Contingência		Responsável
	- Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso. - Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.		Diretoria de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações e Contratos / Equipe Licitações
	ID IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Escolha de um fornecedor não qualificado.	
07	PROBABILIDADE	Baixa	
	IMPACTO	Alta	
	DANO 07	- Informidade de materiais e atrasos no fornecimento.	
	Ação Preventiva		Responsável
	- Incluir de maneira explícita no Termo de Referência e, quando necessário, no edital, as diretrizes cruciais para a qualificação técnica e econômico-financeira. - Utilizar uma lista de verificação com as regras pré-estabelecidas durante o processo de avaliação e seleção do fornecedor.		Equipe de Planejamento/Diretoria de Licitações e Contratos e Agente da contratação ou pregoeiro
	Ação de Contingência		Responsável
		- Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital. - Convocar o fornecedor subsequente.	Agente da contratação ou pregoeiro